

AFEAF – edição de 2013 | Auxiliar de Preenchimento do Formulário de Candidatura

1. Candidaturas: questões formais

1.1. Preenchimento e envio

A equipa de trabalho da entidade proponente deverá:

- a. Consultar www.seg-social.pt
- b. Preparar a candidatura incluindo, pelo menos, o que consta na seguinte lista:

1. Carta de apresentação de Candidatura (identificar todos os anexos)	<input type="checkbox"/>
2. Formulário de Candidatura (Anexo II)	<input type="checkbox"/>
3. Questionário para Conferência, Seminários ou Reuniões (IV Parte do Anexo II, se aplicável)	<input type="checkbox"/>
4. Descrição do projeto (Anexo 1 do Anexo II)	<input type="checkbox"/>
5. Declaração de Verdade	<input type="checkbox"/>
6. Relatório atual/recente de atividades da organização (Anexo 2 ao Anexo II)	<input type="checkbox"/>
7. Estatutos recentemente aprovados em AG da organização (Anexo 3 ao Anexo II)	<input type="checkbox"/>
8. Declaração/Autorização eletrónica/Certidão da situação regular na Administração Tributária.	<input type="checkbox"/>
9. Declaração/Autorização eletrónica/Certidão da situação regular na Administração Contributiva.	<input type="checkbox"/>
10. DVD/memória USB ou outro suporte digital com todos os documentos obrigatórios	<input type="checkbox"/>

- c. Proceder ao preenchimento integral dos formulários, em texto processado por computador, em Português, sendo optativo o uso do atual Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, sendo que o ISS, I.P. se reserva o direito de solicitar informações adicionais;
- d. Imprimir, assinar devidamente (representante/s legal/ais da entidade proponente) e datar os documentos identificados de 1 a 7 na alínea b.
- e. Enviar a candidatura, por correio postal registado com aviso de receção, dentro do prazo limite anunciado (verificação da data de carimbo dos CTT; não utilizar envelopes “TAXA PAGA”) para:

Exma. Sra. Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.
Mariana Ribeiro Ferreira
R Rosa Araújo 43
1250-194 LISBOA

- f. Para qualquer pedido de esclarecimento contactar: ISS-AFEAFamilias@seg-social.pt

1.2. Critérios de elegibilidade

1.2.1. Quanto à entidade proponente, esta é elegível enquanto candidata se, pelo menos:

- a. Estiver legalmente constituída e, de facto, cuja visão e missão estatutárias incluam a representação de famílias e, ou prossiga intervenção centrada nas famílias;
- b. Comprovar a situação regularizada perante as Administrações Tributária e Contributiva;
- c. Cumprir, caso tenha recebido incentivo financeiro do AFEAF, os requisitos acordados como a receção pelo ISS, I.P. do Formulário de Autoavaliação devidamente preenchido e incluindo relatório de contas pormenorizado.

1.2.2. Quanto ao projeto constante na candidatura:

- a. As ações não poderão integrar respostas, serviços ou outras medidas do sistema de ação social, ou no âmbito de acordos de cooperação, gestão ou protocolos de cooperação celebrados com a Segurança Social, nem poderão ser conformes outras iniciativas formalizadas por entidades públicas (exs. Ação Social Escolar; Fundo de Emergência Social; gabinetes de mediação familiar) respeitando-se o princípio de complementaridade;
- b. A temática prioritária para a edição de 2013 do AFEAF é “Famílias que Cuidam” a qual emana da importância da participação das famílias na comunidade e situa-se no quadro dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (Nações Unidas) e dos Anos Europeus da Cidadania (2013) e da Cooperação e Desenvolvimento (2014).
- c. Os fins de atuação, à luz do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/98, de 11 de agosto e na sequência da temática prioritária referida, para os quais devem ser desenvolvidos os projetos, preferencialmente, são:
 - a) Serviços de apoio às famílias, em especial, os de cariz experimental e orientados para familiares cuidadores;
 - b) Iniciativas de não discriminação às famílias, em especial, monoparentais;
 - c) Ações informativas e de sensibilização para o exercício das responsabilidades familiares;
 - d) Ações de formação familiar, em especial, para pessoas que prestam cuidados a familiares;
 - e) Intercâmbios de práticas de intervenção social com famílias;
 - f) Estudos sobre a família e as políticas familiares.
- d. O máximo de tempo de execução prevista de um projeto é de 12 meses;
- e. O limite máximo de financiamento de cada projeto selecionado é de 9.000€;
- f. Haverá que cumprir, sob pena de inviabilizar a atribuição efetiva de incentivo financeiro, o indicado adiante no ponto 2.3..

1.2.3. Critérios de elegibilidade adicionais

- a. Limitação de apresentação de uma (1) candidatura com um (1) projeto por entidade proponente, por cada edição do AFEAF;
- b. Apresentada mais do que uma candidatura ou vários projetos numa candidatura, o ISS, I.P. solicitará à entidade proponente que indique a/o deverá ter seguimento sendo as/os restantes candidaturas/projetos rejeitadas/os.

1.3. Decisão sobre os incentivos financeiros e sugestões de melhoria dos projetos

- a. O apoio financeiro a conceder aos projetos selecionados por grupo técnico de análise, está condicionado, sucessivamente, à avaliação por critérios formais, de prioridade e de qualidade e à verificação de disponibilidade orçamental.
- b. As entidades proponentes serão oficiadas com a decisão a qual, em caso de deferimento, inclui as ações elegíveis, sugestões de melhoria do projeto (se aplicável) e outros dados considerados relevantes assim como o TA – Termo de Aceitação.

2. Candidaturas: parâmetros de prioridade, qualidade e orçamentais

2.1. Critérios de prioridade

Os seguintes critérios de prioridade poderão significar, no seu conjunto, até 25 pontos em 100 de pontuação máxima:

- a. Entidades registadas como Associação de Família;
- b. Entidades que nunca beneficiaram de financiamento ao abrigo desta medida;
- c. Projetos orientados para a temática prioritária da edição de 2013 do AFEAF: “Famílias que Cuidam”.

2.2. Critérios de qualidade

Os seguintes critérios de prioridade poderão significar, no seu conjunto, até 75 pontos em 100 de pontuação máxima:

- a. Coerência entre as ações propostas e problemas/recursos — avalia-se a correlação entre as várias ações propostas, os problemas/recursos específicos e a mudança que se pretende criar junto da população-cliente e da comunidade (até 12 pontos);
- b. Adequação da parceria — avalia-se o envolvimento de entidades terceiras, públicas ou privadas, e a correspondência entre as suas competências ou responsabilidades e o/s objetivo/s e resultados esperados do projeto (até 12 pontos);
- c. Potencial de multiplicação — avalia-se em que medida o projeto pode ser ou integrar uma “boa prática” incluindo-se a capacidade de auto sustentabilidade financeira do projeto e a visibilidade do projeto (até 12 pontos);
- d. Capacidade de avaliação, acompanhamento e divulgação — avalia-se a capacidade de planear a monitorização, avaliação, acompanhamento e divulgação do projeto proposto e disseminação de resultados (até 12 pontos);
- e. Grau de inovação — avalia-se em que medida o projeto demonstra uma vocação experimental, ou seja, que favorece novas práticas de intervenção social, apresenta soluções inovadoras e integra temáticas de cidadania, em especial, «parentalidade positiva», «conciliação de responsabilidades familiares e profissionais» «solidariedade entre gerações», «não-discriminação», «desenvolvimento comunitário», e «sustentabilidade» (até 27 pontos).

2.3. Orçamento previsional

- a. A IV Parte do Anexo II (formulário de candidatura) serve para apresentar um orçamento previsional pormenorizado.
- b. Caso a candidatura seja deferida, gerando a emissão de um TA, o orçamento previsional constituir-se-á como anexo adquirindo carácter vinculativo (não podendo ser modificado sem conhecimento e autorização prévia do ISS, I.P.).
- c. As percentagens máximas de custos elegíveis por rubrica no orçamento previsional em relação ao custo global do projeto são:
 - a) “1. Pessoal – remunerações e encargos sociais” (até 40%);
 - b) “2. Viagens e alojamentos” (não aplicável);
 - c) “3. Publicações – tradução, impressão, divulgação, etc.” (não aplicável);
 - d) “4. Conferências, seminários ou reuniões (não aplicável)”;
 - e) “5. Funcionamento – telefone, correio, fax, etc.” (até 10%).
- d. *A priori* são despesas não elegíveis para financiamento, designadamente, as: não diretamente ligadas ao projeto; custos internos de funcionamento da entidade beneficiária; fundo de maneiço; custos com garantias bancárias; IVA; despesas de representação; ajudas de custo; outros seguros; prémios de desempenho; de investimento (ex. remodelação de instalações, equipamento técnico, aquisição ou aluguer de viaturas; *software* e *hardware*; amortização de equipamentos).

2.4. Pontuação

- a. O projeto é sujeito a análise e classificação pelos parâmetros acima apontados, incluindo o orçamento previsional, e a pontuação resulta numa lista das entidades, estabelecendo a prioridade decrescente de atribuição de incentivo financeiro até ao esgotamento do total orçamentado e cabimentado para a edição anual da medida AFEAF.
- b. De acordo com os critérios de qualidade, os projetos que perante análise técnica e decisão superior não obtenham, pelo menos, 25 pontos consideram-se excluídos da lista de projetos elegíveis para atribuição de incentivo financeiro.

3. Questões transversais

3.1. Comunicação do ISS, I.P. com as entidades da sociedade civil

- a. A Regra: notificação por correio eletrónico pelo ISS-AFEAFamilias@seg-social.pt (ex. informações; esclarecimentos);
- b. A Exceção: ofícios por correio postal (ex. notificação de indeferimento ou de deferimento).